



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Departamento de Educação em Direitos Humanos

Rua Libero Badaro, 119, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6074.2024/0009065-0

Parecer SMDHC/CPDDH/DEDH Nº 126527321

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas

Data de emissão do Parecer: 28/05/2025

Processo Administrativo: 6074.2024/0008390-5

Processo de Pagamento: 6074.2024/0009065-0

OSC: Instituto de Educação e Direitos Humanos Paulo Freire

Projeto: Participar para Transformar

Termo de Fomento/Colaboração: 179/2024/SMDHC/DEDH

Data da Assinatura: 14/10/2024

Duração: 05 meses

Vigência: 14/10/2024 a 13/03/2025

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ao/À

Senhor(a) Responsável pela OSC,

Encaminho o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas da Parceria abaixo, nos termos do art. 75 da Portaria SMDHC nº 021/SMDHC/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PESSOA GESTORA

A pessoa designada como Pessoa Gestora de Parceria, conforme Despacho Autorizatório (SEI **112232105**), publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC-SP) em 15 de outubro de 2024, na página 247, não se encontra mais no quadro de servidores ativos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Dessa forma, este Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas foi elaborado com base nos documentos anexados neste processo de pagamento.

DOCUMENTAÇÃO

O presente Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas será elaborado com base nos seguintes documentos inseridos em SEI **125177289**:

- I - Relatório Final de Execução do Objeto e Cumprimento de Metas
- II - Meios de verificação de metas;
- III - Notas fiscais de contratações;
- IV - Extratos bancários da conta corrente referentes aos meses de 10/2024 a 03/2025;
- V - Comprovante de pagamento da DAMSP de devolução de saldo remanescente.

ANÁLISE

Frente aos documentos elencados, verifica-se:

I - Quanto aos resultados alcançados;

Que projeto cumpriu a contento o objetivo de oferecer formações sobre os Conselhos de Escola, Grêmios Estudantis e CRECEs aos diferentes segmentos da comunidade escolar.

II - Quanto aos benefícios e impactos econômicos ou sociais da parceria, com base no Plano de Trabalho;

Que o projeto executado respondeu ao proposto no Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos (PMEDH). Em seu eixo de Educação Não Formal, o PMEDH prevê que o poder público deve “fomentar e apoiar tecnicamente programas e projetos da sociedade civil voltados para a educação em direitos humanos”. Neste caso, a partir do uso de recursos de uma emenda parlamentar, o projeto realizou formações sobre os Conselhos de Escola, Grêmios Estudantis e CRECEs aos diferentes segmentos da comunidade escolar, visando a uma atuação mais efetiva na promoção da democracia e dos direitos humanos na escola.

III - Quanto ao grau de satisfação do público-alvo;

Que o projeto foi executado a contento pelo estreito alinhamento de suas ações com o Eixo III do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) e pela subsequente adesão do público-alvo em suas formações.

IV - Quanto à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Após a conclusão do objeto pactuado, considera-se VIÁVEL a sustentabilidade das ações visto que a OSC demonstrou a capacidade de execução do projeto.

V - Quanto à execução financeira da parceria;

Que foi executada conforme previsto em proposta orçamentária (SEI **111418953**). O valor repassado para a execução da emenda foi de R\$50.000,00. A OSC utilizou efetivamente o valor de R\$49.335,11 para execução do projeto e realizou a devolução de um valor de R\$664,89 ao erário relativo ao saldo remanescente do recurso repassado para a execução da emenda.

RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Portanto, diante de todo o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da prestação de contas da Parceria, com base no Art. 76 da Portaria nº 021/SMDHC/2023:

Art. 76 O Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas emitido pelo gestor, devidamente fundamentado, concluirá por:

I - aprovação, em caso de metas e resultados atingidos e regular utilização dos recursos, ou com justificativa aceitável no caso de descumprimento de metas;

II - aprovação com ressalvas, em caso de impropriedade ou falhas formais que não resultem em dano ao erário ou prejuízos à qualidade da execução do projeto e alcance das metas da parceria;

III - rejeição, quando o objeto não for executado, as metas não forem atingidas sem apresentação de justificativa satisfatória, a prestação de contas não for apresentada conforme o estabelecido ou recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

Essa conclusão decorre do fato de que a Parceria **ATINGIU INTEGRALMENTE** as metas esperadas e foi executada de forma **SATISFATÓRIA**.



Simone Henrique
Diretora de Departamento Técnico
Em 29/05/2025, às 12:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126527321** e o código CRC **E2DD5661**.
